



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.960, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias ao servidor público do município, Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, Matrícula 200504, lotado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a serem gozadas a partir do dia 21/01/2025 à 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2045.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

APARECIDO BUZATO  
PREFEITO LIDIANÓPOLIS



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.961, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER férias de 15 (quinze) dias a servidora pública municipal, Srtª. **LIGIA PRISCILA AMORIM OLIVEIRA**, matrícula 2009032 lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a serem gozadas a partir do dia 30/01/2025 à 13/02/2025, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 à 24/09/2024.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 4.962, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### **RESOLVE:**

Nomear, os servidores públicos municipais, senhores: **Daniel Rosa Micionero**, matrícula 200698, **Herick Mateus Tachinski de Abreu**, matrícula 200862 - Departamento de Administração. **Maria Carolina Saia Grava Lyra**, matrícula 200768, **Soely Graneiro**, matrícula 200783 - Departamento de Saúde, **Sidnei Gonçalves Firino**, matrícula 200939 - Assistência Social, **Cátia Cibele Semchechem**, matrícula 200728, **Vera Lucia Lopes Santos**, matrícula 200448 - Departamento de Educação, para, sob a presidência do primeiro, responderem pela comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços do Município de Lidianópolis-PR.

Para o desempenho desta função, o servidor perceberá uma função gratificada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, que se adequarem conforme estabelecido na Lei 847-2017, Capítulo VIII, Das Funções Gratificadas.

Fica revogada a Portaria n.º 4.931, de 09 de janeiro de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 06/01/2025, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO  
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 4.963, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder função gratificada a servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> **Kely Cristine Ferro**, portadora da matrícula funcional n.º 200537, designada para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA** do Município de Lidianópolis/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica concedido uma “**Função Gratificada**” – FG de 37% sobre o valor dos vencimentos da servidora conforme o artigo 46, parágrafo 3º da Lei nº 847/2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 06/01/2025, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

**PORTARIA N.º 4.964, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder função gratificada a servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Dias Carvalho**, portadora da matrícula funcional n.º 200564, designada para responder pela função de **Agente de Contratação e Pregoeira “Substituta”** do Município de Lidianópolis/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica concedido uma **“Função Gratificada”** – FG de 37% sobre o valor dos vencimentos da servidora conforme o artigo 46, parágrafo 3º da Lei nº 847/2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 06/01/2025, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**APARECIDO BUZATO**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

RETIFICAÇÃO  
ANEXO I - CRONOGRAMA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Data	Atividade
11/11/2024	Publicação do Edital de abertura das inscrições
12/11/2024 a 11/12/2024	Período de inscrições ao Programa Morar Bem
12/12/2024 a 20/12/2024	Análise dos pedidos de inscrições
23/12/2024	Publicação lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas e abertura de prazo para recurso
06/01/2025 a 10/01/2025	Prazo para recursos das inscrições
13/01/2025 a 31/01/2025	Análise dos pedidos de recursos
03/02/2025	Publicação lista definitiva com as inscrições deferidas e indeferidas e publicação da lista provisória dos classificados, com abertura de prazo para recurso
04/02/2025 a 10/02/2025	Prazo para recursos da lista de classificados
11/02/2025 a 13/02/2025	Análise dos pedidos de recursos
14/02/2025	Publicação lista definitiva dos classificados, com abertura de prazo para recurso, segundo art. 21, da Lei nº 1.176/2022
17/02/2025 a 18/02/2025	Prazo para recursos dos classificados, segundo art. 21, da Lei nº 1.176/2022.
19/02/2025	Publicação da lista definitiva dos classificados.

NOTAS:

- 1- A retificação do presente cronograma é justificada pela ausência de recursos das inscrições, no período determinado pelo edital. Sendo assim, o prazo para recurso segundo art. 21, da lei nº 1.176/2022 foi desconsiderado.
- 2- O prazo para análise dos pedidos de recurso da lista provisória dos classificados foi alterado após a comissão reavaliar a logística do cronograma.

**RAFAELA Sargentin Milan**  
Presidente

**LUZIA Iraceli Graneiro Campos**  
Membro

**Cleicyellen da Silva Alves**  
Membro

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **CHAMADA PÚBLICA**, visando o de **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES**, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Lidianópolis e Centros Municipais de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), a preços fixos e passíveis de recomposição. **Prazo para apresentação do projeto de venda e documentos de habilitação: Do dia 04/02/2025 até 25/02/2025 até as 17h**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis. **Os envelopes deverão ser protocolados entre os horários de 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. **Recebimento das amostras: Até do dia 25/02/2025 as 17h, na Secretaria de Educação, na Rua Juscelino Kubitschek, Lidianópolis.**

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: [lidianopolislicitacao@gmail.com](mailto:lidianopolislicitacao@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portalttransparencia/licitacoes>. O preço máximo desta licitação é de **R\$: 100.860,15 (Cem mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos).**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 31 de janeiro de 2025.

**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Diário Eletrônico Municipal, processo administrativo n.º 003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Futura e eventual contratação de empresa com método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretária de Educação de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP**, CNPJ: 45.438.297/0001-00, localizada na Rua João Alencar Guimarães, 1745 – Apto.502 bloco 2 – 5º andar, Curitiba/Pr, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Messias Almeida, CPF.: 411.925.198.50 (por Procuração).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIVRO DIDÁTICO - BERÇARIO	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	30	R\$ 299,34	R\$ 8.980,20
2	LIVRO DIDÁTICO - MINI MATERNAL	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	60	R\$ 291,03	R\$ 17.461,80
3	LIVRO DIDÁTICO - MATERNAL	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	45	R\$ 301,50	R\$ 13.567,50
4	LIVRO DIDÁTICO - NÍVEL I	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	75	R\$ 359,86	R\$ 26.989,50
5	LIVRO DIDÁTICO - NÍVEL II	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	80	R\$ 391,97	R\$ 31.357,60
6	LIVRO DIDÁTICO - 1º ANO	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	70	R\$ 501,18	R\$ 35.082,60
7	LIVRO DIDÁTICO - 2º ANO	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	70	R\$ 556,92	R\$ 38.984,40
8	LIVRO DIDÁTICO - 3º ANO	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	70	R\$ 554,16	R\$ 38.791,20
9	LIVRO DIDÁTICO - 4º ANO	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	70	R\$ 554,16	R\$ 38.791,20
10	LIVRO DIDÁTICO - 5º ANO	EDITORA MAXIPRINT IMPRESSO	70	R\$ 550,06	R\$ 38.504,20

Valor Total Homologado - R\$ 288.510,20 (Duzentos e oitenta oito mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos)

1

m





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Página 2 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

**6.1** – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**II** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**III** - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 6.2 - Do reajuste:

**6.2.1** - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

**6.2.2** - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

**6.2.3** - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.3.1** - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

### 7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.5** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**9.1.5** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

**9.1.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.9** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

**9.1.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.1.12** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.1.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.15** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.1.16** – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### **9.2 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

- b) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;
- g) A empresa deverá entregar o objeto atendendo os seguintes requisitos:
  - a) apresentar o objeto com o método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretaria de Educação, para dar continuidade ao método de ensino ofertado nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de educação, bem como garantir a qualidade do ensino ofertado, aprendizagem significativa.
  - b) O Sistema de Ensino com Apostilas deverá estar em conformidade com as exigências do Ministério da Educação, com as orientações da BNCC e com a política proposta por vários dos órgãos de ensino, tanto na esfera municipal, quanto na estadual e também a nível federal. A metodologia por apostilas didáticas é um sistema de ensino que é referência em educação no Brasil por promover um ensino consistente, prático e de qualidade, que favorece a formação de valores. O processo tem foco na valorização das interações humanas e almeja melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos.
  - c) O sistema de ensino por apostilas deve apresentar como base a Pedagogia Afetiva. Essa abordagem inovadora e exclusiva, somada ao material pedagógico constantemente atualizado e o trabalho de habilidades socioemocionais e as contribuições dos estudos de neurociências, de correntes educacionais e de estudos contemporâneos, gera avanços de aprendizagem significativos.
  - d) O sistema educacional utilizado atualmente é o Sistema MAX de Ensino, que possui a proposta pedagógica baseada na Pedagogia Afetiva, nas habilidades socioemocionais, nas contribuições das neurociências e nas teorias educacionais e concepções pedagógicas, devendo a contratada apresentar sistema igual as bases do que está sendo utilizado atualmente.
  - e) Fornecer assessoria pedagógica online e presencial de material e disponibilizar formação para professores e portal virtual. Visando a garantia de condições aos profissionais da educação em consonância com os princípios da gestão da valorização dos professores, bem como oferecendo aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais conteúdos e atividades significativas para aprendizagem. Possibilitando assim o desenvolvimento da autonomia, valorizando os saberes e as culturas tradicionais, favorecendo o processo por meio de estratégias centradas no educando, contemplando as escolas da rede pública do município de Lidianópolis/PR, com apostilas, além de ferramentas auxiliares preparando crianças/adolescentes.
  - f) É igualmente indispensável que a descrição do objeto contratado contemple não somente a descrição do modelo e marca, mas aquilo que essencialmente compõe o material, uma vez que a Administração no Termo de Referência possibilita a apresentação pelo interessado de produto equivalente, atendendo o sistema de educação já adotado pelo Município, como segue abaixo:
    - g) **Pedagogia afetiva** que valoriza as dimensões emocionais, cognitiva e social: promovendo um ensino consistente, prático e de qualidade, que favorece os valores. Com foco na valorização das interações humanas, almejando melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos;
    - h) **Alfabetização pelo Método Fônico:**
      - O trabalho com a consciência fonológica e as relações grafemas/fonemas são feitos de maneira lúdica e contextualizada, por meio de contos, aventuras e, principalmente, embasado na metodologia fônica de alfabetização. Essas ações se tornam muito mais dinâmicas e eficazes para a





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

aprendizagem. Além disso, o Método Fônico está alinhado às diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a alfabetização.

- Metodologia de fácil aplicabilidade: teoria, sistematização e síntese.

- Possuir Conteúdos Digitais: Com acesso a soluções digitais que transformam a experiência de estudos dos alunos e facilitam a rotina dos professores por meio do Plurall. Essa plataforma digital, que é totalmente integrada ao material didático, traz funcionalidades que apoiam estudantes e educadores, com recursos acessíveis pela versão web ou pelo aplicativo.

- **Avaliações e simulados**

- Disponibilizar para o Ensino Fundamental avaliações e simulados, pois estes são instrumentos pedagógicos valiosos para os professores em sala de aula, pois permitem o acompanhamento de acordo com o que foi ministrado, já que são elaboradas com base no material didático. Os simulados possibilitam o acompanhamento e a preparação dos alunos para o ENEM e vestibulares, objetivando a preparação dos estudantes para que estejam aptos a otimizar os seus resultados nos exames.

- **Possuir Programa de formação continuada** que visa o aperfeiçoamento do educador nas modalidades presencial e a distância. Proporcionando aos educadores ferramentas para a construção de práticas que atendam aos desafios da escola atual, de modo a oferecer uma educação de qualidade, priorizando princípios e valores humanos e universais.

- **Fornecer consultoria de relacionamento e assessoria digital**

- O sistema deve acompanhar e auxiliar as escolas e centros de educação infantil para obter melhores resultados pedagógicos, com apoio aos professores e coordenadores no desenvolvimento de projetos, elaboração conjunta de plano pedagógico para atender às necessidades específicas da escola e atendimento personalizado para implantação do sistema. Para promover engajamento com a aprendizagem, o Maxi conta também com a Assessoria Digital, um canal de atendimento para assuntos pedagógicos específicos.

i) Os materiais devem contemplar também:

- O material da Educação Infantil, deve estar completamente alinhado à proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), está preparado para acompanhar o desenvolvimento das crianças e despertar o seu entusiasmo em aprender. Fundamentado na Pedagogia Afetiva, conta com práticas inspiradas na proposta fônica de alfabetização, além de trabalhar contos clássicos.

- O material dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser pautado na valorização das relações humanas e está totalmente alinhado aos direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Com ele, os educadores trabalham com os sentimentos das crianças e apresentam também o novo, sempre baseado no conhecimento adquirido, promovendo qualidade científica, cognitiva, social e afetiva no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

j) Seguir as demais disposições contidas no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - Efetuar o pagamento aa detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Página 8 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.7 - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

10.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1 - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

10.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME:

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

I – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DA ENTREGA: máximo 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

### 13 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

13.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

13.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**Endereço de Entrega e Fornecimento:** Setor de Almoarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: [almoarifado.lidianopolis@gmail.com](mailto:almoarifado.lidianopolis@gmail.com).

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

**13.3 - Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.**

**13.3.1 – As apostilas deverão conter no mínimo as seguintes características:**

13.3.2 – Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;

13.3.3 – Material de Apostilas para alunos de 4 a 5 anos da Educação Infantil;

13.3.4 – Apostilas para alunos de 6 a 10 anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;

13.3.5 – Materiais bimestrais para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, e semestrais para o berçário, maternal I e maternal II, material de Arte, recurso para trabalho do professor como CD's ou outro meio eletrônico, cartazes, material do professor com recurso e orientações de encaminhamentos metodológicos, cadernos educacionais para alunos, material complementar, caderno do professor;

13.3.6 – Materiais didáticos pedagógicos, composto de livro didático para o aluno e professor;

**13.4 – Exigências a serem feitas após a entrega.**

13.4.2 – Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;

13.4.3 – Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional, para ampliar o repertório didático através de cursos que aprimoram conceitos e explore o material para nortear o trabalho;

13.4.4 – Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;

13.4.5 – Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 40 horas para os educadores do Ensino Fundamental.

13.4.6 – Curso de capacitação a distância – via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 80 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil.

13.4.7 – Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

D

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**13.4.8** – Curso específico para gestores com a proposta de aprofundar discussões sobre ações educativas, orientando o gestor escolar - diretor e pedagogo/coordenador, no desenvolvimento de suas atribuições.

**13.4.9** – Portal Educacional, com conceitos educacionais a todos os professores, alunos, equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

**13.4.10** – Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

**13.4.11** – Sistema de Avaliação – 5º ano do Ensino Fundamental. Simulados que preparem os educandos para a Prova Brasil, avaliações que produzam resultados sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa e em Matemática, fornecendo resultados para a Rede de Ensino;

**13.4.12** – Material estruturado no processo de alfabetização através do Método Fônico de Alfabetização alinhado às diretrizes da BNCC, incluindo competências socioemocionais e afetivas no fornecimento de material didático.

#### 14 – DO PAGAMENTO:

**14.1** – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**14.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**14.3** – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**14.4** – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**14.5** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

#### 15 - CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

**15.2** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 30 de janeiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Lidianópolis 30 de janeiro de 2025




**Aparecido Buzato**  
Prefeito Municipal  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RODRIGO MESSIAS ALMEIDA  
Data: 30/01/2025 18:00:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP**  
Representante Legal  
Contratada



Diego F. R. Torres 200735



Márcio R. P. Moreira 200877



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – DADOS GERAIS.**

1.1 – Número do Processo de Compras: **003/2025**

1.2 – Número do Processo Administrativo: **003/2025**

1.3 – Anexo: 1.242

1.4 – **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa com método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretária de Educação de Lidianópolis.

1.5 – **Órgão ou entidade demandante:**

1.5.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.6 – **Responsável:** Leticia C. do Carmo Maciel; Kely Cristine Ferro

#### **2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

##### **2.1 - Objeto a ser contratado:**

2.1.1 - **Pregão Eletrônico** para Futura e eventual contratação de empresa com método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretária de Educação de Lidianópolis.

##### **2.2 – Natureza do objeto:**

- (  ) Aquisição de bens;  
 ( ) Serviço comum;  
 ( ) Serviço de engenharia;  
 ( ) Serviço especial;  
 ( ) Execução de obra;  
 ( ) Locação.

##### **2.3 – Fundamentação da contratação:**

- O presente documento está baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

##### **2.4 – Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- (  ) Sim;  
 ( ) Não.

##### **2.4.1 – Qual é a legislação especial?**

- Não se aplica

##### **2.5 – Justificativa da contratação e para as quantidades solicitadas:**

2.5.1 – A Secretaria Municipal de Educação deseja realizar o presente processo Licitatório para contratação de empresa com método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretaria de Educação, para dar continuidade ao método de ensino ofertado nas





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de educação, bem como garantir a qualidade do ensino ofertado, aprendizagem significativa.

**2.5.2 –** Dessa forma, faz-se necessário a continuidade dos métodos ofertados, sendo relevante ressaltar que o Sistema de Ensino com Apostilas está em conformidade com as exigências do Ministério da Educação, com as orientações da BNCC e com a política proposta por vários dos órgãos de ensino, tanto na esfera municipal, quanto na estadual e também a nível federal. A metodologia por apostilas didáticas é um sistema de ensino que é referência em educação no Brasil por promover um ensino consistente, prático e de qualidade, que favorece a formação de valores. O processo tem foco na valorização das interações humanas e almeja melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos.

**2.5.3 –** Há mais de três décadas, a sistemas de ensino por apostilas inovam trazendo uma proposta educacional com base na Pedagogia Afetiva. Essa abordagem inovadora e exclusiva, somada ao material pedagógico constantemente atualizado e o trabalho de habilidades socioemocionais e as contribuições dos estudos de neurociências, de correntes educacionais e de estudos contemporâneos, gera avanços de aprendizagem significativos.

**2.5.4 –** Esse processo também se justifica por ser de suma importância para que as crianças se tornem cidadãos críticos e participativos, pois é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola proporcione a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho, quanto nas relações sociais e na cultura.

**2.5.5 –** O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas, assim justificando esse processo licitatório.

**2.5.6 –** Conforme consta no ofício nº 317/2024 (pág. 03 à 14), que traz a demanda e a justificativa da Secretaria de Educação para a aquisição das apostilas pelo Sistema MAX de Ensino, uma vez que a mesma já vem sendo utilizada e resultou em avanços significativos nos indicadores de aprendizagens, tanto a níveis estaduais quanto municipal, bem como acessórias mensais presenciais e diárias através de atendimento online e a distância para professores e equipe gestora das escolas e centros de educação infantil. Atualmente a proposta pedagógica do Sistema Maxi de Ensino se baseia na Pedagogia Afetiva, nas habilidades socioemocionais, nas contribuições das neurociências e nas teorias educacionais e concepções pedagógicas. Além da assessoria pedagógica online e presencial o material disponibilizou formação para professores e portal virtual. Visando a garantia de condições aos profissionais da educação em consonância com os princípios da gestão da valorização dos professores, bem como oferecendo aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais conteúdos e atividades significativas para aprendizagem. Possibilitando assim o desenvolvimento da autonomia, valorizando os saberes e as culturas tradicionais, favorecendo o processo por meio de estratégias centradas no educando, contemplando as escolas da rede pública do município de Lidianópolis/PR, com apostilas, além de ferramentas auxiliares preparando crianças/adolescentes. A adesão ao sistema MAX de ensino, atendeu as necessidades e proporcionou, em sala de aula, uma aprendizagem significativa, bem como estimulou a aprendizagem além da sala de aula, compreendendo que o aluno está intrínseco ao meio social ao qual vive, trazendo benefícios não só para o âmbito escolar, como para toda sociedade ao formar cidadãos cômicos de seus direitos e deveres, sendo indispensável manter o Sistema MAX de Ensino, afim de dar continuidade a todo o trabalho já iniciado e aprovado pela equipe pedagógica e demais profissionais da educação.

**2.5.7 -** É igualmente indispensável que a descrição do objeto contemple não somente a descrição do modelo e marca, mas aquilo que essencialmente compõe o material, uma vez que a Administração no Termo de Referência possibilita a apresentação pelo interessado de produto equivalente.

Neste ponto será acrescido os principais pontos trazidos pelo Sistema já adotado, afim de manter a mesma linha de trabalho iniciada pelo Sistema MAX, além de serem incluídos nas obrigações do contratado em apresentar produto que atenda o sistema de educação já adotado pelo Município, como seguem abaixo:

- **Pedagogia afetiva** que valoriza as dimensões emocionais, cognitiva e social: promovendo um ensino consistente, prático e de qualidade, que favorece os valores. Com foco na valorização das interações





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

humanas, almejando melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos;

- **Alfabetização pelo Método Fônico:**

O trabalho com a consciência fonológica e as relações grafemas/fonemas são feitos de maneira lúdica e contextualizada, por meio de contos, aventuras e, principalmente, embasado na metodologia fônica de alfabetização. Essas ações se tornam muito mais dinâmicas e eficazes para a aprendizagem. Além disso, o Método Fônico está alinhado às diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a alfabetização.

- Metodologia de fácil aplicabilidade: teoria, sistematização e síntese.

- Possuir Conteúdos Digitais: Com acesso a soluções digitais que transformam a experiência de estudos dos alunos e facilitam a rotina dos professores por meio do Plurall. Essa plataforma digital, que é totalmente integrada ao material didático, traz funcionalidades que apoiam estudantes e educadores, com recursos acessíveis pela versão web ou pelo aplicativo.

- **Avaliações e simulados**

Disponibilizar para o Ensino Fundamental avaliações e simulados, pois estes são instrumentos pedagógicos valiosos para os professores em sala de aula, pois permitem o acompanhamento de acordo com o que foi ministrado, já que são elaboradas com base no material didático. Os simulados possibilitam o acompanhamento e a preparação dos alunos para o ENEM e vestibulares, objetivando a preparação dos estudantes para que estejam aptos a otimizar os seus resultados nos exames.

- **Possuir Programa de formação continuada** que visa o aperfeiçoamento do educador nas modalidades presencial e a distância. Proporcionando aos educadores ferramentas para a construção de práticas que atendam aos desafios da escola atual, de modo a oferecer uma educação de qualidade, priorizando princípios e valores humanos e universais.

- **Fornecer consultoria de relacionamento e assessoria digital**

O sistema deve acompanhar e auxiliar as escolas e centros de educação infantis para obter melhores resultados pedagógicos, com apoio aos professores e coordenadores no desenvolvimento de projetos, elaboração conjunta de plano pedagógico para atender às necessidades específicas da escola e atendimento personalizado para implantação do sistema. Para promover engajamento com a aprendizagem, o Maxi conta também com a Assessoria Digital, um canal de atendimento para assuntos pedagógicos específicos.

Os materiais devem contemplar também:

O material da Educação Infantil, deve estar completamente alinhado à proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), está preparado para acompanhar o desenvolvimento das crianças e despertar o seu entusiasmo em aprender. Fundamentado na Pedagogia Afetiva, conta com práticas inspiradas na proposta fônica de alfabetização, além de trabalhar contos clássicos.

O material dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser pautado na valorização das relações humanas e está totalmente alinhado aos direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Com ele, os educadores trabalham com os sentimentos das crianças e apresentam também o novo, sempre baseado no conhecimento adquirido, promovendo qualidade científica, cognitiva, social e afetiva no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Além de ter uma metodologia de fácil aplicação que valoriza as dimensões emocional, cognitiva e social;

Os autores devem ser professores que vivenciam e entendem a sala de aula, o que facilita a apresentação dos conteúdos; Possuir especialistas em cada área do conhecimento e segmento auxiliam na construção do material para que as propostas estejam ajustadas a cada fase de ensino;

O material deve valorizar as experiências do dia a dia e, dessa forma, o aluno consegue identificar finalidade no aprendizado;

As propostas pedagógicas valorizam o sentimento e o desenvolvimento afetivo do aluno;

O material valoriza o conhecimento prévio dos alunos, o que permite uma aprendizagem gradual e segura; Possuir um projeto gráfico desenvolvido por especialistas, favorecendo a aprendizagem e estimulando os estudos.

**2.6 – Requisitos da contratação:**

**2.6.1 –** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 17 | 37



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 2.6.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.

### 2.6.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Página 18 | 37





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresenta-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

#### 2.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

#### 2.6.5 – Qualificação Técnica (SOMENTE) a empresa vencedora:

- a) Comprovação de desempenho técnico **da empresa**, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviços similares ao previsto no termo de referência

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

#### 2.6.6 – Outras Comprovações:

- a) **Declaração Unificada** – conforme **Anexo em Edital**;

**2.6.6** – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**2.6.7** – Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

**2.6.8** – O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12(doze) meses para o objeto;

**2.6.9** – A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

#### 2.7 – Análise de Risco:

**2.7.1** – A não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode ser justificada por uma série de razões válidas, que refletem a complexidade e as nuances envolvidas no processo licitatório, bem como as características específicas do projeto em questão.

**2.7.2** – Ausência de Regulamentação Específica: Em muitos casos, a legislação ou os documentos que regem a licitação podem não fazer menção explícita à necessidade de apresentação de uma Matriz de Risco. Sem uma diretriz clara estabelecida por lei ou regulamento. Se o objeto da licitação envolve atividades, produtos ou serviços que são considerados de baixo risco, pode não ser justificável investir tempo e recursos na elaboração de uma Matriz de Risco detalhada. Nesses casos, a falta de complexidade ou de potenciais impactos adversos pode tornar a análise de risco desnecessária. A elaboração de uma Matriz de Risco pode exigir recursos consideráveis, incluindo tempo, especialistas e ferramentas adequadas para análise. Cada licitação é única e requer uma avaliação individualizada dos riscos envolvidos. Se após uma análise cuidadosa não forem identificados riscos significativos que exijam uma matriz para sua gestão, pode-se optar por não a apresentar, desde que essa decisão seja fundamentada em uma avaliação criteriosa e documentada.

**2.7.3** – Em vez de uma Matriz de Risco formal, a organização pode optar por adotar outras estratégias ou medidas de gerenciamento de risco que sejam mais adequadas ao contexto da licitação. Isso pode incluir



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

políticas internas, garantias contratuais ou seguros específicos que abordem os riscos identificados de forma mais eficaz.

2.7.4 – Em resumo, a justificativa para não apresentação da Matriz de Risco em uma licitação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas do projeto, considerando aspectos como regulamentação, complexidade do objeto licitado, viabilidade econômica, práticas setoriais e estratégias alternativas de gerenciamento de risco. É importante realçar que no município de Lidianópolis ainda não possui uma regulamentação fundamentada em uma análise cuidadosa e documentada dos fatores relevantes envolvidos.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

#### **3.1 – Especificação da solução:**

3.1.1 – **PREGÃO ELETRÔNICO** para a Futura e eventual contratação de empresa com método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretária de Educação de Lidianópolis.

#### **3.1.2 – Componentes da Solução:**

- A educação de qualidade é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico de qualquer comunidade. A padronização do material didático, ajustado às faixas etárias dos alunos, visa garantir que todos os estudantes, independentemente de sua escola de origem, recebam o mesmo nível de ensino, com uma metodologia adaptada às suas necessidades cognitivas e pedagógicas. A adoção de apostilas como recurso principal assegura que o ensino seja estruturado, sequencial e de fácil acompanhamento tanto para os educadores quanto para os alunos.
- Todos os materiais deverão ser avaliados e revisados periodicamente para assegurar que estão alinhados às diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e às necessidades das escolas locais.
- Com recursos didáticos adequados, os alunos terão uma aprendizagem mais eficiente, progressiva e adaptada ao seu ritmo de desenvolvimento.

#### **3.2 – Prazo para a entrega do objeto:**

O(item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo empenho, emitidos pela Prefeitura do Município de Lidianópolis.

#### **3.3 – Local de entrega ou execução:**

3.3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.3.2 – Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

**Endereço de Entrega e Fornecimento:** Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: [almoxarifado.lidianopolis@gmail.com](mailto:almoxarifado.lidianopolis@gmail.com).

Horário da Entrega/Execução: das 07h30min às 17h00min.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Fone: (43) 3473-1238 – Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR

Responsável pelo recebimento: Herick Mateus Tachinski de Abreu / Márcio Rodrigues Paschoal Moreira

**3.3.3 – Poderão ser acrescentados, suprimidos, complementados e feita a atualização de endereços, de acordo com os critérios legais, sempre com a ciência da Contratada.**

**3.3.4 – As apostilas deverão conter no mínimo as seguintes características:**

**3.3.4.1 –** Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;

**3.3.4.2 –** Material de Apostilas para alunos de 4 a 5 anos da Educação Infantil;

**3.3.4.3 –** Apostilas para alunos de 6 a 10 anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;

**3.3.4.4 –** Materiais bimestrais para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, e semestrais para o berçário, maternal I e maternal II, material de Arte, recurso para trabalho do professor como CD's ou outro meio eletrônico, cartazes, material do professor com recurso e orientações de encaminhamentos metodológicos, cadernos educacionais para alunos, material complementar, caderno do professor;

**3.3.4.5 –** Materiais didáticos pedagógicos, composto de livro didático para o aluno e professor;

**3.4 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( X ) Sim.

( ) Não.

**3.4.1 – Exigências a serem feitas após a entrega.**

**3.4.1.1 –** Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;

**3.4.1.2 –** Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional, para ampliar o repertório didático através de cursos que aprimoram conceitos e explore o material para nortear o trabalho;

**3.4.1.3 –** Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;

**3.4.1.4 –** Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente as

práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 40 horas para os educadores do Ensino Fundamental.

**3.4.1.5 –** Curso de capacitação a distância – via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 80 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil.

**3.4.1.6 –** Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**3.4.1.7** – Curso específico para gestores com a proposta de aprofundar discussões sobre ações educativas, orientando o gestor escolar - diretor e pedagogo/coordenador, no desenvolvimento de suas atribuições.

**3.4.1.8** – Portal Educacional, com conceitos educacionais a todos os professores, alunos, equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação.

**3.4.1.9** – Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

**3.4.1.9.1** – Sistema de Avaliação – 5º ano do Ensino Fundamental. Simulados que preparem os educandos para a Prova Brasil, avaliações que produzam resultados sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa e em Matemática, fornecendo resultados para a Rede de Ensino;

**3.4.1.9.2** – Material estruturado no processo de alfabetização através do Método Fônico de Alfabetização alinhado às diretrizes da BNCC, incluindo competências socioemocionais e afetivas no fornecimento de material didático.

#### **3.4.2 – Garantia exigida do objeto:**

**3.4.2.1** – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Os produtos devem ter tempo de garantia mínima de 12 meses;

**3.4.2.2** – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, em contraponto, verificadas necessidades de troca, a mesma ocorrerá em consonância com todos os processos de fiscalização contratual.

#### **3.4.3 – Validade exigida do objeto:**

**3.4.3.1** – O prazo mínimo de validade será de no **MÍNIMO 12 MESES**;

**3.4.3.2** – Para o fornecimento do(s) produto(s), deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos reguladores e fiscalizadores.

#### **3.4.4 – Condições de manutenção:**

**3.4.4.1** – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou trocar, às suas expensas, no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de peças empregadas.

#### **3.4.5 – Condições de assistência técnica:**

**3.4.5.1 – Assistência Técnica:** Prestação de suporte técnico rápido e eficaz para resolver quaisquer dúvidas ou problemas relacionados aos produtos, garantindo um bom funcionamento contínuo dos itens e a qualidade do objeto licitado.

### **4 – DO EDITAL DE SELEÇÃO:**

#### **4.1 – Existe a necessidade de Edital de Seleção?**

Sim;

Não.

#### **4.1 – Rito de seleção:**

Concorrência;

Pregão.

#### **4.1.1 – Forma de Seleção:**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

( ) Presencial;

(X) Eletrônica.

#### 4.1.1.1 – Justificativa para a forma de seleção por PREGÃO:

I – A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. A utilização desta modalidade objetiva conferir à Administração um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, de forma a otimizar o rito procedimental, aumentando a competitividade, alcançando fornecedores de diversas partes do país, reduzindo custos e os valores das propostas.

#### 4.1.1.2 – Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:

II – O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

III – No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV – A escolha do **Pregão Eletrônico** deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

#### 4.1.1.3 – Justificativa adequada para a característica de "bem comum":

- Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista que as especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo classificado como produtos não contínuos, sendo este adquirido integralmente, no prazo determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

#### 4.1.1.4 – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela economia de escala, que possibilita melhores preços na compra em maior volume, e pela agilidade nas aquisições, já que as condições estão previamente estabelecidas. Além disso, o SRP oferece flexibilidade na compra conforme a demanda, promove transparência e competitividade entre fornecedores, melhora o planejamento das compras, reduz custos operacionais ao diminuir o número de licitações e facilita o controle orçamentário. Essas vantagens tornam o SRP uma ferramenta eficiente para a administração pública, melhorando a gestão de recursos e serviços.

#### 4.1.1.5 – Justificativa para exigência de normas do INMETRO:

- O objeto deve seguir todas as normas técnicas de fabricação, inclusive as normas vigentes do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

#### 4.1.1.6 – Justificativa para o quantitativo:

- O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado através da Secretaria Municipal de Educação, responsável por quantificar os itens e executar o planejamento de distribuição de cada livro didático entregue aos alunos da rede educacional, o qual ocorrerá no município, a fim de projetar a proposta para a vinculação, conforme documentação de ofício anexa a este Processo.

#### 4.2 – Critério de julgamento:

(X) Menor preço;

( ) Maior desconto;

( ) Técnica e preço;





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

( ) Maior lance.

**4.2.1 – A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens:**

( ) global;

( **X** ) Lotes de Itens;

( ) Por Itens.

**4.3 – Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE:**

( ) Sem benefícios para MPR;

( ) Licitação exclusiva para MPE;

( ) Licitação exclusiva MPE local;

( ) Licitação exclusiva MPE regional;

( **X** ) Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

( ) Benefícios diferentes por item.

**4.3.1 – Justificativa para benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:**

4.3.1.1 – Como o lote deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **NÃO** se aplicou o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação com desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

**4.4 – Exigência de documento junto à proposta:**

- Não se aplica

**4.4.1 – Do objeto a licitar e preço máximo fixado:**

**4.4.2 – Da indicação de marca/modelo:**

4.4.2.1 - O artigo 41 da Lei 14133/2021 demonstra que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços.

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*

**I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

4.4.2.2 - Seguindo o Artigo 41 da NLL, esse processo licitatório está respaldado com o item “b” supracitado, uma vez que, os itens já foram adquiridos no exercício de 2023 e 2024, os quais já foram utilizados de maneira sequencial e obtiveram resultados positivos para a rede educacional. Resultados os quais foram realçados, conforme o termo de demanda da secretaria de educação e cultura anexa ao processo, o qual inclui as assinaturas do corpo docente municipal, dando ainda mais concreticidade à



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

indicação de marca/modelo em utilização.

**4.4.2.3** - O TCU ainda evidencia que "[...] a indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" (**ACÓRDÃO nº 2401/2006**).

**4.4.2.4** - Em outras palavras, "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (**ACÓRDÃO nº 636/2006**).

**4.4.2.5 - CONSIDERANDO**, todo o contexto mencionado, as orientações e bases jurídicas que norteiam a forma de contratação ampla, transparente e justa, somados ao entendimento que não é somente 1 (uma) empresa que dispõe da venda dos itens da marca indicada, tem-se:

#### INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO

##### **SISTEMA MAXI DE ENSINO**

ou equivalente, que atenda as descrições presentes no edital e seus anexos.

**4.4.2.7 - Pregão Eletrônico** para a Futura e eventual contratação de empresa com método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretária de Educação de Lidianópolis.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: 317.364,10 (trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308043943	30	UN	LIVRO DIDÁTICO - BERÇARIO	308,09	9.242,70
308046881	60	UN	LIVRO DIDÁTICO - MINI MATERNAL	303,67	18.220,20
308046882	45	UN	LIVRO DIDÁTICO - MATERNAL	317,29	14.278,05
308046883	75	UN	LIVRO DIDÁTICO - NÍVEL I	378,71	28.403,25
308046884	80	UN	LIVRO DIDÁTICO - NÍVEL II	412,74	33.019,20
308043959	70	UN	LIVRO DIDÁTICO - 1º ANO	560,26	39.218,20
308043960	70	UN	LIVRO DIDÁTICO - 2º ANO	625,69	43.798,30
308043961	70	UN	LIVRO DIDÁTICO - 3º ANO	625,01	43.750,70
308043962	70	UN	LIVRO DIDÁTICO - 4º ANO	625,01	43.750,70
308043963	70	UN	LIVRO DIDÁTICO - 5º ANO	624,04	43.682,80

**4.4.3 – Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato?**

- Não se aplica.

**4.4.4 – Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?**

( ) Sim.

(X) Não.

**4.4.5 – Exigências específicas para a fase da proposta:**

( ) Existem exigências específicas;

(X) Não se aplica ao item.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

#### 4.5 – Exigências específicas para a fase de habilitação:

- ( X ) Existem exigências específicas.  
( ) Não existem exigências específicas.

#### 4.6 – Será vedada a participação de consórcios?

- ( X ) Sim;  
( ) Não.

#### 4.6.1 – Qual a justificativa para vedar o consórcio:

- Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

- A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório, fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido ou contratado, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

- A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo XV, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita **quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.**

- Portanto, a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é baseada pela simplicidade e autonomia operacional dos itens a serem adquiridos, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem mais concreta quanto a metodologia empregada.

#### 4.7 – INFRAÇÕES e penalidades no certame:

4.7.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

4.7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.7.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Página 27 | 37





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.7.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

4.7.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

4.7.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **5 – DA CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

#### **5.1 – É uma contratação sob o sistema de registro de preços**

- Sim;
- Não.

#### **5.2 – Quem será o órgão gerenciador do Contrato:**

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **5.3 – Tabela com itens e quantidades para cada Secretaria Municipal:**

- Não se aplica.

#### **5.4 – É uma contratação com previsão no Plano de Contratações Anual?**

- Sim;
- Não.



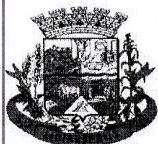
# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### **5.5 – Infrações e penalidades do Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços:**

- Seguem as dispostas no item 4.7.1 deste Termo de Referência.

### **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL):**

6.1 – A licitação será de forma unitária, menor preço por Item;

6.2 – Devendo seguir todos os prazos dispostos neste Termo de Referência;

#### **6.3 – Prazo de vigência do Contrato:**

Conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Tendo inicialmente o contrato prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 – Existem requisitos anteriores à execução?**

( ) Sim;  
( X ) Não.

#### **7.2 – Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.2.1 – A detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ATA DE REGISTRO e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 – Entregar o objeto acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme objeto).

7.2.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137º, II da Lei nº 4.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o detentor da ata de registro deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.2.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

**7.2.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.2.10** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

**7.2.12** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**7.2.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**7.2.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**7.2.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.17** – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.18** – A empresa deverá entregar o objeto atendendo os seguintes requisitos:

**a)** apresentar o objeto com o método de ensino padronizado de acordo com a faixa etária tipo apostila, para atendimento das escolas direcionadas a Secretaria de Educação, para dar continuidade ao método de ensino ofertado nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de educação, bem como garantir a qualidade do ensino ofertado, aprendizagem significativa.

**b)** O Sistema de Ensino com Apostilas deverá estar em conformidade com as exigências do Ministério da Educação, com as orientações da BNCC e com a política proposta por vários dos órgãos de ensino, tanto na esfera municipal, quanto na estadual e também a nível federal. A metodologia por apostilas didáticas é um sistema de ensino que é referência em educação no Brasil por promover um ensino consistente, prático e de qualidade, que favorece a formação de valores. O processo tem foco na valorização das interações humanas e almeja melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos.

**c)** O sistema de ensino por apostilas deve apresentar como base a Pedagogia Afetiva. Essa abordagem inovadora e exclusiva, somada ao material pedagógico constantemente atualizado e o trabalho de habilidades socioemocionais e as contribuições dos estudos de neurociências, de correntes educacionais e de estudos contemporâneos, gera avanços de aprendizagem significativos.

Página 30 | 37





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**7.2.19**– O sistema educacional utilizado atualmente é o Sistema MAX de Ensino, que possui a proposta pedagógica baseada na Pedagogia Afetiva, nas habilidades socioemocionais, nas contribuições das neurociências e nas teorias educacionais e concepções pedagógicas, devendo a contratada apresentar sistema igual as bases do que está sendo utilizado atualmente.

**7.2.20** - Fornecer assessoria pedagógica online e presencial de material e disponibilizar formação para professores e portal virtual. Visando a garantia de condições aos profissionais da educação em consonância com os princípios da gestão da valorização dos professores, bem como oferecendo aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais conteúdos e atividades significativas para aprendizagem. Possibilitando assim o desenvolvimento da autonomia, valorizando os saberes e as culturas tradicionais, favorecendo o processo por meio de estratégias centradas no educando, contemplando as escolas da rede pública do município de Lidianópolis/PR, com apostilas, além de ferramentas auxiliares preparando crianças/adolescentes.

**7.2.21** - É igualmente indispensável que a descrição do objeto contratado contemple não somente a descrição do modelo e marca, mas aquilo que essencialmente compõe o material, uma vez que a Administração no Termo de Referência possibilita a apresentação pelo interessado de produto equivalente, atendendo o sistema de educação já adotado pelo Município, como seguem abaixo:

- **Pedagogia afetiva** que valoriza as dimensões emocionais, cognitiva e social: promovendo um ensino consistente, prático e de qualidade, que favorece os valores. Com foco na valorização das interações humanas, almejando melhorar a visão dos educadores, para que eles atuem motivando e inspirando a vida dos alunos;

- **Alfabetização pelo Método Fônico:**

O trabalho com a consciência fonológica e as relações grafemas/fonemas são feitos de maneira lúdica e contextualizada, por meio de contos, aventuras e, principalmente, embasado na metodologia fônica de alfabetização. Essas ações se tornam muito mais dinâmicas e eficazes para a aprendizagem. Além disso, o Método Fônico está alinhado às diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a alfabetização.

- Metodologia de fácil aplicabilidade: teoria, sistematização e síntese.

- Possuir Conteúdos Digitais: Com acesso a soluções digitais que transformam a experiência de estudos dos alunos e facilitam a rotina dos professores por meio do Plurall. Essa plataforma digital, que é totalmente integrada ao material didático, traz funcionalidades que apoiam estudantes e educadores, com recursos acessíveis pela versão web ou pelo aplicativo.

- **Avaliações e simulados**

Disponibilizar para o Ensino Fundamental avaliações e simulados, pois estes são instrumentos pedagógicos valiosos para os professores em sala de aula, pois permitem o acompanhamento de acordo com o que foi ministrado, já que são elaboradas com base no material didático. Os simulados possibilitam o acompanhamento e a preparação dos alunos para o ENEM e vestibulares, objetivando a preparação dos estudantes para que estejam aptos a otimizar os seus resultados nos exames.

- **Possuir Programa de formação continuada** que visa o aperfeiçoamento do educador nas modalidades presencial e a distância. Proporcionando aos educadores ferramentas para a construção de práticas que atendam aos desafios da escola atual, de modo a oferecer uma educação de qualidade, priorizando princípios e valores humanos e universais.

- **Fornecer consultoria de relacionamento e assessoria digital**

O sistema deve acompanhar e auxiliar as escolas e centros de educação infantil para obter melhores resultados pedagógicos, com apoio aos professores e coordenadores no desenvolvimento de projetos, elaboração conjunta de plano pedagógico para atender às necessidades específicas da escola e atendimento personalizado para implantação do sistema. Para promover engajamento com a aprendizagem, o Maxi conta também com a Assessoria Digital, um canal de atendimento para assuntos pedagógicos específicos.

Os materiais devem contemplar também:

**7.2.22** - O material da Educação Infantil, deve estar completamente alinhado à proposta da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), está preparado para acompanhar o desenvolvimento das crianças e despertar o seu entusiasmo em aprender. Fundamentado na Pedagogia Afetiva, conta com práticas inspiradas na proposta fônica de alfabetização, além de trabalhar contos clássicos.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**7.2.23** - O material dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser pautado na valorização das relações humanas e está totalmente alinhado aos direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Com ele, os educadores trabalham com os sentimentos das crianças e apresentam também o novo, sempre baseado no conhecimento adquirido, promovendo qualidade científica, cognitiva, social e afetiva no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

**7.2.24** – Seguir as demais disposições contidas no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

#### **7.3 – Obrigações específicas do Município (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.3.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

**7.3.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.3.3** - Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.3.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

**7.3.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.6** - Efetuar o pagamento a detentora da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.3.7** - Aplicar a detentora da ata as sanções previstas na lei e neste documento;

**7.3.8** - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora da ata;

**7.3.9** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.3.9.1** - A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.3.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**.

**7.3.11** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.3.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/Ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7.4 – Existem requisitos posteriores à execução?**

( ) Sim;  
( X ) Não.

#### **7.5 – Quais são os requisitos posteriores à execução?**

- Não se aplica.

#### **8 – REGRAS DE SUBCONTRATAÇÃO:**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- ( ) Será permitida a subcontratação;  
(X) Não será permitida a subcontratação.

### **8.1 – Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

- Não se aplica ao objeto.

### **9 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

#### **9.1 – Formas, condições e prazo de pagamento:**

**9.1.1** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega total do objeto e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal recebida pelo preposto do Município.

**9.1.2** – Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

**9.1.3** – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

#### **9.2 – Critério de repactuação e reajuste:**

**9.2.1** – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

**I** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021;

**II** – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados/contratados; ou

**III** – na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados/contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **9.2.2 – Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:**

**9.2.3** - (INPC – IBGE).

#### **9.3 – Critérios e prazo para recebimento provisório:**

**9.3.1** - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

**9.3.2 – Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**9.3.3 – Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**9.3.4** - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

**9.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### 9.5 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

**9.5.1** – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

**9.5.2** – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

**9.6** – Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATADO, será devidamente comunicado, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

**9.7** – Caso o CONTRATADO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**9.8** – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

**9.9** – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

### 9.10 – Critério e prazo para recebimento definitivo:

**9.10.1** – Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação por escrita do contratado;

**9.10.2** - Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);

**9.10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

### 10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 10.1 – Valor total da contratação:

R\$ 317.364,10 (trezentos dezessete mil, trezentos sessenta quatro reais e dez centavos).

#### 10.2 – Data da conclusão da formação de preço:

19/12/2024.

### 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 11.1 – Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
( X ) Existe previsão orçamentária;  
( ) Não há previsão orçamentária;  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

#### 11.2 – Rubrica orçamentária para a contratação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
749	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		03103
750	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		03104



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

751	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03107
07.004.12.365.0019.2079		<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
753	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03103
752	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03104
754	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03107

#### 12 – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.932/2025.

**12.2** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4** – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

**12.5** – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**12.6** – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

**12.7** – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

#### 12.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Gestor de Contratos	–	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Secretária de Educação			

Página 36 | 37

D

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3644

Lidianópolis, Sexta-Feira, 31 de Janeiro de 2025

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com  
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR



### ANEXO

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5

7